



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 074/91

" DENOMINA VIELA NO CONJUNTO HABITACIONAL DA SECRETÁRIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA; "

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO., aprovou, e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominado de Viela Odín Alves de Souza a localizada no Conjunto Habitacional da Secretária Especial de Ação Comunitária e que fica paralela a Av. Novo Estado, entre as Ruas Luzia Teófilo Sete e João Pessoa, conhecida por A-1.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de novembro de 1991.

Cesar Cassol  
Prefeito Municipal